

ANEXO I

FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA EM UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC/ES

1. OBJETO

Este documento tem por objetivo descrever e especificar as características básicas para a contratação de empresa especializada em fornecimento, execução e instalação de poços tubulares para captação de água subterrânea, com profundidades estimadas de 120 (cento e vinte) metros, vazão pretendida de 15.000 l/h, executado com perfuratriz rotativa, contrafluxo de lama e rotopneumático, contrafluxo a base de água com aditivo de bentonina e/ou polímeros biodegradáveis (viscosificante e afinante), encamisamento com tubos em PVC 154mm aditivado geomecânico série standart, sendo certo que todo e qualquer serviço de engenharia, material, equipamentos, automatização e componentes, mão de obra, ferramental, máquinas, transporte incluindo carga e descarga, impostos e obrigações legais, seguros, estada e alimentação para seus funcionários e colaboradores e demais condições necessária á completa execução e entrega em pleno funcionamento de cada poço correrão as custas do Proponente.

1.1 - Os serviços e fornecimentos serão realizados de acordo com as condições deste Anexo I e com as demais condições contidas no Edital fornecido, que seguem abaixo discriminados e que se encontram disponibilizados no endereço www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 686093 e que se completam entre si, conforme a seguir descritos, sendo que se algum detalhe ou especificação deixar de ser indicado em qualquer um, mas do mesmo modo estiver indicado em qualquer dos outros, deverá ser considerado como fazendo parte desta licitação.

1.2 – O objeto da presente licitação consiste em somente 01 (um) lote, assim definido:

1.2.1 - Lote Único - 08 poços tubulares para captação de água subterrânea para as seguintes Unidades operacionais do SESC/ES:

Centro de Atividades de São Mateus – CASM
Rua Constantino Cunha, s/n, Centro, São Mateus/ES, CEP 29930-360.

Centro de Atividades de Aracruz – CAA
Rua Professor Lobo, s/n, Centro, Aracruz/ES, CEP 29190-062.

Centro de Atividades de Linhares – CAL
Rua Augusto Calmon, 1907, Colina, Linhares/ES, CEP 29900-060.

Centro de Atividades de Colatina – CAC

Rua Clothildes Guimarães Tozzi, 100, Centro, Colatina/ES, CEP 29700-080.

Centro de Atividades de Cachoeiro de Itapemirim – CACI

Rua Joana Payer, 01, Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29300-000.

Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa – CTSLPF

Rod. ES 010, km 35, Santa Cruz, Aracruz/ES, CEP 29190-000.

Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari – CTSLG

Rod. ES 060, 01, Muquiçaba, Guarapari/ES, CEP 29215-000.

Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins – CTSLDM

Estrada para Soído, s/n, Soído, Distrito Sede, Domingos Martins/ES, CEP 29260-000.

1.3 - Na execução da construção dos poços tubulares, nas áreas determinadas para tal e que será de conhecimento do licitante durante a realização das “**visitas técnicas facultativas**” ao endereço acima discriminado, deverão ser executados, dentre outros, os seguintes serviços:

- a) Dentro do que determina a legislação, providenciar sanitários, escritórios, almoxarifado, depósito, refeitório e tudo mais para o bom funcionamento dos serviços, e local para guarda de projetos e documentos relativos à obra;
- b) Atentar para que todos os materiais utilizados em qualquer etapa ou serviço, seja compatível com o especificado, submetendo ao Contratante ou seu representante as amostras para prévia aprovação;
- c) Executar de forma consistente as ações de movimentação de terras (se necessárias), tendo sempre como norte as necessidades apontadas pelo órgão ambiental fiscalizador, e destinando resíduos ou bota-fora, ou fazendo empréstimos de materiais em locais pré-determinados e devidamente licenciados;
- d) Cuidar permanentemente da limpeza e retirada do lixo e/ou entulho da obra, dando-lhes destinação ambientalmente correta;
- e) Fornecer no final da obra, dossiê completo das ações ambientais desenvolvidas durante o período da construção, sem prejuízo do fornecimento das informações solicitadas pelos órgãos ambientais durante o período da construção;
- f) Limpeza e retirada dos materiais excedentes e danificados, embalagens, ferramentas e demais objetos estranhos às Unidades, deixando a área sem entulhos, limpa, recomposta, desembaraçada e sem danos;

g) Não será admitido qualquer resíduo ou embalagem oleosa no local dos trabalhos. Deverá ser previsto local adequado para deposição destes materiais.

2 - DEMAIS CONDIÇÕES:

2.1 - Os poços deverão ser executados de acordo com o estabelecido nas NBR 12.212 e NBR 12.244.

2.2 - Deverão ser instalados centralizadores em aço inox em intervalos de 08 (oito) metros.

2.3 - A instalação do pré-filtro deverá ser feita pelo método de contrafluxo, com viscosidade marsch do fluido mantida em 35s.

2.4 - Deverá ser executada uma lage de proteção confeccionada em concreto, nas dimensões 1m x 1m x 0,15m, com caimento do centro para a borda de 15°.

2.5 - Deverá ser executada uma limpeza primária por meio air lift, sem adição de produtos. Em seguida, deverão ser utilizados dispersantes biodegradáveis (polifosfatos) na ordem de 8kg/m³ para remoção de argilas impregnadas.

2.6 - Após a desativação e tamponamento dos poços, deverá ser realizada uma completação da camada de filtros com brita zero lavada, higienizada e desinfectada.

2.7 - Toda mão de obra necessária à completa execução dos serviços ora licitados, será fornecida pela empresa contratada, que deverá executar todos os serviços com pessoal, ferramental, recursos e demais meios próprios, adequados, utilizando mão de obra qualificada, treinada, sob a orientação e supervisão direta da contratada. Deverá também entregar os serviços concluídos, acabados, plenamente em condições de uso, livre de quaisquer pendências.

2.8 - A contratada não poderá causar danos aos patrimônios do SESC/ES, assim como ao meio ambiente, sendo proibidos quaisquer tipos de agressões ao solo e/ou vegetação previstas na legislação ambiental vigente.

2.9 - Deverá a contratada providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante.

2.10 - A Contratada responderá pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços de suporte ou em conexão com eles.

2.11 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades acordadas no Contrato a ser firmado, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

2.12 - A empresa Contratada deverá estudar condições de execução que permitam a circulação de veículos que são afetos às atividades da Unidade em construção, sempre de comum acordo com os responsáveis desta. Veículos e equipamentos pertencentes à Contratada e envolvidos de qualquer forma na execução da obra só poderão adentrar no espaço depois de devidamente identificados e com a permissão expressa dos responsáveis da Unidade.

2-13 - As notas fiscais corresponderão às medições dos serviços/fornecimentos executados pela Contratada e conferidos e aprovados pela fiscalização da obra. Não serão admitidos adiantamentos sob qualquer pretexto.

2.14 - Deverá ser mantido na obra livro DIÁRIO DE OBRA, preenchido sistematicamente com a descrição dos serviços executados, etapas em andamento, materiais fornecidos, efetivo seus e de subempreiteiros e equipamentos disponíveis, com no mínimo duas vias, devendo ser assinado pelo Engenheiro Responsável da Contratada e pelo representante da Contratante. Deverão ser registradas também as condições climáticas, início e fim das etapas dos serviços, sugestões e modificações, sendo que para estas últimas, deverão ser apresentados orçamentos completos para aprovação prévia pela Contratante, efetivando-se o Termo Aditivo correspondente, ser for o caso.

2.15 - Deverá ser apresentada regularidade das atividades da Contratada junto aos órgãos ambientais e minerais competentes.

3. VISITA DE ESCLARECIMENTO:

3.1 - Os proponentes poderão facultativamente visitar o local do objeto da contratação, para visualização das condições atualmente existentes, para tomar conhecimento de todas as condições e peculiaridades, conferir medidas, condições ambientais, detalhes e tudo mais que possa influir sobre o custo, preparação de proposta e execução do objeto da contratação.

3.2 - A finalidade da visita é proporcionar aos proponentes uma compreensão completa, detalhada e pormenorizada do objeto da licitação, bem como das condições reais de sua realização e deverá ser agendada através de contato telefônico, com a Superintendência de Obras, telefone (27) 3232-3100 – Ramal 3181, contato Eng.º Gustavo Coser.

3.3 - O SESC não será responsável por estada e alimentação de qualquer funcionário ou colaborador do Contratado ou visitante.

4. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente quitada e assinada.

4.2 - Responsabilizar-se pelo transporte (de ida e volta) do seu pessoal até as dependências do SESC, inclusive em situações excepcionais como os casos de paralisação dos transportes coletivos.

4.3 - Substituir, imediatamente, qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do SESC, ou cuja capacidade técnica seja considerada insuficiente.

4.4 - Possuir em seu quadro profissional técnico capacitado que supervisionará “in loco”, de forma periódica, o trabalho dos profissionais incumbidos da execução do objeto.

4.5 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito.

4.6 - Apresentar relatório geológico.

4.7 - Realizar análise de potabilidade da água com laudo técnico (físico-químicas e bacteriológica), de acordo com a Portaria 2.914/2011.

4.8 - Apresentar o relatório técnico final de execução dos poços dispondo todos os dados dos mesmos.

4.9 - Apresentar o projeto executivo de compensação dos poços com memorial, plantas, perfis e cortes.

4.10 - Apresentar desenhos e esquemas elétricos dos quadros de comando.

4.11 - Os poços deverão ser locados através do método de sondagem elétrica vertical.

-//-